

III CONGRESSO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO- SINDJUD-PE

TESE: SINDJUD-PE NA LUTA POR JUSTIÇA!

APRESENTAÇÃO

1. É fundamental acreditar na luta, não como algo que se confunda com fé, mas sim na compreensão de que nas relações sociais de produção existem contradições, desafios e alternativas. A luta da classe trabalhadora carrega consigo um lema precioso: “se a classe trabalhadora tudo produz, a ela tudo pertence”. É preciso fazer valer esse lema!

2. No âmbito das relações de trabalho no serviço público, e ainda mais especialmente no Poder Judiciário, residem problemas comuns a toda classe trabalhadora, porém com desafios únicos, e no exemplo da nossa categoria: negociar diretamente com quem lhe julga. Isso configura uma relação assimétrica, totalmente desigual e desvantajosa. Assim, a categoria de servidores e servidoras do TJPE precisa de muita astúcia e sabedoria na leitura política a cada passo da conjuntura. Não podemos esquecer que antes da Constituição Federal de 1988 sequer poderiam existir sindicatos no serviço público.

3. Percebe-se em poucas linhas o quão complexo e desafiador é fazer movimento sindical nesse contexto. Para nós, que queremos mudanças, correções de injustiças e avanços na pauta da nossa categoria, bem como uma sociedade que contemple nossos anseios, esse cenário exige uma atenção especial a todas as nuances existentes: desde a disputa pelo orçamento público, a democratização do judiciário, a pavimentação para o caminho dos avanços e conquistas internas, até as questões mais gerais do serviço público, como a luta contra a reforma administrativa, e da classe trabalhadora em geral, como o fim da escala 6x1, a redução de jornada de trabalho, etc.

4. Nesse sentido, o SINDJUD-PE não pode se afastar das lutas gerais: deve estar ombro a ombro das lutas da classe trabalhadora, prestando solidariedade e colaboração militante, da mesma forma que pedimos apoio as nossas causas. Isso não significa abandonar ou minimizar as nossas próprias batalhas, que são muitas e tem sido cada vez mais frequentes.

5. Diante disso, é necessário debater os elementos da conjuntura; a qual concepção sindical a categoria precisa se guiar; bem como a nossa realidade e plano de organização e de lutas, tal qual os eixos indicados pela direção do SINDJUD-PE para o III CONSEJUD-PE. Vamos juntos e juntas semear a luta e colher as vitórias!

I – CONJUNTURA

I.1 – Não somos uma bolha de realidade: pequenos extratos de conjuntura internacional

6. Vivemos em uma sociedade dita globalizada, cheia de promessas de desenvolvimento e progresso, encobertando os interesses capitalistas hegemônicos, especialmente dos Estados Unidos e de alguns países europeus.

7. A divisão internacional do trabalho segmenta países em: os “desenvolvidos” e os “em desenvolvimento”. Enquanto os países desenvolvidos concentram maior parte das suas economias em produção industrializada e altas tecnologias, os países em desenvolvimento são relegados a concentrar na produção e exportação de matérias primas.

8. O Brasil se enquadra na situação de país “em desenvolvimento”. Nessa dinâmica, a situação da classe trabalhadora dos países da periferia capitalista é ainda pior que nos ditos países “desenvolvidos”.

9. No entanto, não se vê mais uma completa hegemonia de um eixo dominado pelos Estados Unidos, polarizado com países alinhados à Rússia e o antigo bloco soviético. A multipolaridade econômica é o conceito chave para entender esse contexto. Temos o exemplo dos BRICS, que além do Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, recentemente incorporou Egito, Emirados Árabes Unidos, Arábia Saudita, Etiópia, Irã e Indonésia.

10. A ampliação de relações comerciais contribui para menor dependência econômica, especialmente dos Estados Unidos. Com isso, evita ou reduz os “efeitos cascatas” de problemas em determinados países (cabe rememorar exemplos históricos, como a quebra da bolsa de valores americana em 1929 ou mais recente, a crise americana em 2008, dentre outras).

11. A taxação de Trump¹ como ferramenta de barganha e/ou chantagem política, por exemplo, não foi tão forte no Brasil devido a amplas relações comerciais. As exportações para a China cresceram 30%². A economia do Brasil foi afetada³, mas o país buscou e tem buscado meios e garantias para reduzir os impactos⁴.

12. É importante salientar, ainda, os conflitos e guerras na atual conjuntura, que são elementos cruciais das disputas entre capitais, territórios e áreas de influência (a exemplo da situação entre Ucrânia e Rússia, conflitos no Oriente Médio, etc.), que podem afetar economicamente outros países.

13. Na história recente da América Latina, a alternância de poderes e até mesmo golpes tem ocorrido para interromper ciclos de gestões mais à esquerda ou com linhas de pensamento neodesenvolvimentistas. O governo atual de Trump, nos EUA, tem agido de forma mais clara e direta na defesa de seus interesses na região, e alguns países já demonstram preocupação⁵, principalmente com movimentações políticas e armamentistas, com movimentação de tropas estadunidenses.

14. Esse breve esboço tem por objetivo traçar alguns elementos importantes para nos compreendermos enquanto categoria de trabalhadores/as do judiciário estadual de Pernambuco, que não estão isolados da realidade.

15. Portanto, é fundamental entender as movimentações econômicas globais, pois podem se refletir direta ou indiretamente nas peças orçamentárias do Estado e do TJPE, impactando nossas negociações. Assim, vamos adentrar em elementos nacionais importantes.

¹ O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), instituição a qual o SINDJUD-PE é filiado, organiza relatórios e estudos técnicos, além de assessorar as entidades sindicais nas negociações salariais. Dessa maneira, o tema do “tarifaço” de Donald Trump foi tema de estudo técnico, traçando algumas projeções e desafios, no cenário conjuntural, em que se pode conferir no link a seguir: <https://www.dieese.org.br/estudotecnico/2025/impactosTarifaco.pdf>

² Cf. < <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/na-esteira-do-tarifaco-exportacoes-do-brasil-para-a-china-tem-alta-de-30/>>

³ Essa notícia da CNN indica os setores mais afetados: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/tarifaco-veja-impactos-em-principais-setores-brasileiros-atingidos/>

⁴ Em notícia no portal Infomoney, a notícia destaca que o efeito do tarifaço foi menor do que o esperado, embora pregue cautela em investimentos: <https://www.infomoney.com.br/mercados/tarifas-trump-brasil-economia-cautela/>

⁵ Cf. < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2025-09/maioria-da-america-latina-manifesta-preocupacao-com-eua-no-caribe>>

I.II – Que país é este? Contribuições para refletir a conjuntura nacional com foco nos elementos da defesa e manutenção do serviço público

16. O Brasil vive um momento político diferente de poucos anos atrás. A diferença entre os governos federais do último período é sentida em várias áreas. Mas, é importante registrar o lema adotado pelo SINDJUD-PE na 3ª edição da Festa da Classe Trabalhadora: governe quem governe, direitos se defendem. O papel do Sindicato é ser independente a governos (federal e estadual) e gestões do TJPE, sabendo ser um agente político de articulação necessário, sem jamais se subjugar e rebaixar pautas da categoria.

17. Aqui vale refutar a tese de que Sindicato não deve acompanhar, muito menos participar de ações políticas que não sejam negociar com o TJPE, isso contraria a missão sindical estatutária de defender os direitos da nossa categoria. É evidente que isso deva ser bem delineado para não se confundir a importância de estar presente em certos debates com o abandono das pautas econômicas e administrativas da categoria.

18. Dessa maneira, começemos o debate pelas possibilidades de reforma administrativa do serviço público. Brasil é um país de dimensões continentais, com poucos servidores e poucos gastos na política pública. Um erro comum ao se debater o tema é nivelar por cima, onde uma minoria ganha bem acima da média, a exemplo da magistratura. Mesmo quando se fala de determinadas categorias de servidores que possuam melhores condições remuneratórias, a exemplo do judiciário; esse não é o cerne da questão. A verdade é que o serviço público precisa ofertar serviços de qualidade, e para tanto é fundamental mais investimentos, e não cortes.

19. A Reforma Administrativa é um tema recorrente no serviço público brasileiro, sendo evidenciada sob uma falsa argumentação de que se faz necessária “visando melhorar a eficiência, eficácia e transparência da gestão pública”, supostamente “cortando privilégios e resultando no enxugamento das despesas públicas”. Falácia essa que mais recentemente foi materializada na Proposta de Emenda Constitucional nº 32/2020 (PEC 32), inserindo-se em um projeto de Estado que reposiciona as funções públicas sob a lógica neoliberal, orientada por princípios de enxugamento da máquina estatal, flexibilização de vínculos laborais e abertura para a terceirização e privatização de serviços.

20. O tema que foi fortemente debatido no Governo de Jair Bolsonaro volta à agenda política no Governo Lula. Sempre está na mira dessas propostas de reformas a flexibilização e desmantelamento de direitos sociais, em diálogo com o ciclo de reformas iniciadas nos anos 1990, que busca redefinir o papel do Estado não como garantidor de direitos sociais, mas como gestor de demandas segundo critérios de eficiência e economicidade.

21. No caso específico do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), os impactos potenciais dessa reforma não se restringem a uma categoria profissional, mas atravessam transversalmente todas as carreiras e cargos do Judiciário estadual. O TJPE, como instituição responsável por assegurar o acesso à justiça, fundamenta-se em princípios constitucionais de universalidade, equidade e impessoalidade. E assim, há ameaças a consolidação de avanços institucionais em governança, valorização de pessoas e estruturação de políticas de gestão de pessoal, que hoje garantem certa estabilidade, isonomia e profissionalização no desempenho da função pública.

22. Portanto, tais propostas surgem não como solução, mas com potencial para enfraquecer políticas públicas e restringir direitos sociais em nome da austeridade fiscal. Esse processo revela-se como parte de uma ofensiva do capital sobre o trabalho, no qual os servidores públicos deixam de ser reconhecidos como sujeitos de direitos e passam a ser tratados como custos a serem minimizados de qualquer maneira.

23. No âmbito do TJPE, isso se materializa em diferentes dimensões:

a) Precarização dos vínculos e das condições de trabalho

- A introdução de vínculos temporários, contratos por prazo indeterminado sem estabilidade e possibilidade de substituição por serviços terceirizados fragiliza a autonomia técnica e o compromisso ético dos servidores com o interesse público.
- A rotatividade tende a gerar descontinuidade nos processos de trabalho, afetando diretamente a qualidade do atendimento jurisdicional e a proteção de direitos fundamentais da população.

b) Fragilização da autonomia institucional

- Ao reduzir a estabilidade dos cargos, aumenta-se a vulnerabilidade dos

trabalhadores a pressões externas, comprometendo a imparcialidade e a independência do Judiciário.

- Isso atinge não apenas funções finalísticas, mas também as atividades meio, que são estruturantes para o funcionamento da máquina judicial.

c) Impactos na governança e gestão de pessoas

- O TJPE vem avançando em práticas de gestão de pessoas orientadas por indicadores de desempenho, capacitação contínua e valorização das carreiras. Essa lógica ameaça reverter esse quadro, deslocando o foco da valorização profissional para métricas meramente quantitativas de eficiência, em consonância com a lógica empresarial.
- A tendência é a intensificação da sobrecarga de trabalho, uma vez que a contratação precária não garante continuidade, nem planejamento de longo prazo.

d) Risco de aprofundamento das desigualdades sociais

- O enfraquecimento do serviço público compromete diretamente a população mais vulnerável, que depende do Judiciário para a efetivação de seus direitos.
- O Judiciário, enquanto instituição de garantia de cidadania, pode ser tensionado a operar como instância seletiva, priorizando demandas que interessem a setores privilegiados.

24. Assim, a Reforma Administrativa ameaça a consolidação de uma cultura institucional orientada para o serviço público como direito social. A lógica gerencial que embasa o novo projeto de reforma desloca a centralidade do acesso à justiça para critérios de custo-benefício, comprometendo o papel do TJPE como espaço de mediação democrática dos conflitos sociais.

25. Tal reforma coloca em xeque as premissas de gestão pública eficiente e transparente ao promover mudanças no regime jurídico dos servidores, comprometendo o **Princípio da Eficiência e Princípio da Publicidade**, assim como o **Princípio da Continuidade e da Previsibilidade**, tão essencial para a prestação de serviços com qualidade, ameaçados quando cargos efetivos são substituídos por postos comissionados ou terceirizados.

26. No TJPE, já vivenciamos tais dissabores, quando recentemente, o PL 2.504/2025 propôs extinguir 72 cargos efetivos (65 técnicos e 7 analistas) e criar 112 cargos comissionados. Sob a justificativa de “reestruturação administrativa” sem aumento de despesas, mas sem considerar que a natureza transitória dos comissionados compromete a estabilidade e a imparcialidade. Tal substituição pode prejudicar unidades no interior, que já sofrem com escassez de servidores efetivos, promovendo a precarização nessas comarcas. O SINDJUD-PE alertou que cargos de assessoria e apoio, considerados “áreas-meio”, passarão a ser ocupados por terceiros, gerando instabilidade e perda da memória institucional, e indicando que a precarização das relações laborais e a terceirização fragilizam a defesa de direitos sociais, além de afetar diretamente as populações atendidas pelo Judiciário — especialmente nos territórios periféricos e mais vulneráveis, reforçando desigualdades históricas no serviço público, aprofundando-as. A extinção de cargos efetivos e a rotatividade de comissionados e terceirizados fragilizam a continuidade da prestação jurisdicional, especialmente em comarcas com menor capacidade organizacional. E diante da natureza dos cargos comissionados, pode gerar subserviência política, enfraquecendo a qualidade do atendimento ao cidadão e se expressando em perda da autonomia técnica e imparcialidade, além do risco de desvalorização do concurso público e enfraquecimento da estabilidade, pilares fundamentais da qualidade e imparcialidade da atuação pública.

27. Não se pode negar que a gestão digital e remota mostra que é possível modernizar o Judiciário sem destruir o vínculo de trabalho estável. Assim, entende-se que a Reforma Administrativa, que já vem sendo gradativamente implementada pelo TJPE, tem caráter contraditório: há avanços tecnológicos e de produtividade, mas tais avanços se tornam frágeis se desencadeiam processos de desmonte da estrutura laboral e institucional, bem como se implica o aumento do adoecimento dos servidores.

28. Não se pode tolerar que os servidores do TJPE sejam considerados meramente números que produzem. Sem o servidor do judiciário não há justiça! Precisamos demonstrar, união e fortalecimento em busca de valorização. Sem a união dos servidores, a valorização não vem.

I.III – Há justiça no judiciário? O CNJ e a democratização do judiciário

29. A Emenda Constitucional nº 45/2004 marcou uma significativa transformação no Poder Judiciário brasileiro, promovendo a chamada “Reforma do Judiciário”. Esta emenda, ao modificar parte do texto constitucional, trouxe alterações substanciais na estrutura e funcionamento desse poder, realçando a importância da função jurisdicional do Estado. Entre as diversas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004, destaca-se a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como órgão de cúpula do controle administrativo e financeiro do Poder Judiciário.

30. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) surge como uma ferramenta republicana, uma instituição pública com o objetivo de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao seu controle e transparência. Instalado em 14 de junho de 2005, nos termos previsto pelo art. 103-B da Constituição de 1988, o órgão é composto por 15 membros, com mandato de dois anos, admitindo-se uma recondução. Cumpre destacar que quando o CNJ foi criado houve expectativas positivas em relação às suas potencialidades, sobretudo no que diz respeito à construção da boa governança judicial.

31. Ocorre que, passados 20 anos da criação do CNJ, é hora de analisar as tendências de sua atuação e os impactos para a categoria de servidores do judiciário.

32. Aponta-se, logo de início, que uma problemática relacionada à atuação do CNJ diz respeito à ausência de pluralidade em sua composição: isso quer dizer que a participação da sociedade civil, inclusive das entidades de classe dos servidores do judiciário, é inexistente. O CNJ é composto, na sua maioria, por membros da magistratura e do Ministério Público, o que faz do referido Conselho um recorte estamental específico:

- O Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF);
- 01 Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), indicado pela Corte;
- 01 Ministro do Superior Tribunal do Trabalho (TST), indicado pela Corte;
- 01 Desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo STF;
- 01 Juiz estadual, indicado pelo STF;
- 01 Juiz de Tribunal Regional Federal (TRF), indicado pelo STJ;
- 01 Juiz federal, indicado pelo STJ;

- 01 Juiz de Tribunal Regional do Trabalho (TRT), indicado pelo TST;
- 01 Juiz do Trabalho, indicado pelo TST;
- 01 membro do Ministério Público da União (MPU), indicado pelo Procurador-Geral da República;
- 01 membro do Ministério Público estadual, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- 02 advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 02 cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro indicado pelo Senado Federal.

33. Como é possível observar, no CNJ os conselheiros são escolhidos pelas cúpulas das cúpulas, e o Poder Judiciário precisa ser repensado de maneira mais abrangente.

34. Nesse sentido, recorre-se aos ensinamentos de Alysson Mascaro para pontuar que ao lado da razão estrutural, há também as institucionais, circunstanciais e históricas que conformam o Poder Judiciário; sua origem remonta a Cortes de julgamento cuja memória reporta-se às oligarquias e privilégios feudais. Tendo uma origem nos estamentos sociais, cujo poder de julgar era dado como benesse pelo monarca absolutista, a magistratura revela-se com pompas, ritos e signos distintos daqueles dos demais Poderes, principalmente dos demais trabalhadores do Estado e da sociedade. Por estar sob as leis, mas sendo o último canal de pronunciamento sobre elas, o Poder Judiciário tem o poder concreto de submeter os demais Poderes do Estado aos seus interesses pontuais (MASCARO, 2018)⁶.

35. Essa matriz de formação histórica converge para o fato de que a participação cidadã no Poder Judiciário brasileiro sempre foi bastante limitada e pouco valorizada, diferentemente do que ocorre em outros países.

36. Foi esse “estado de arte” que resultou num Judiciário onde o poder é extremamente concentrado e controlado por um Conselho composto por pares, onde muitas vezes o interesse de classes se sobrepõe. A atuação do Conselho Nacional de Justiça tem foco nos propósitos internos do próprio Poder Judiciário, que se desenvolve por meio de uma apropriação interna que empresta inteligibilidade à sua fala, mesmo quando ele parece falar para fora. Não se trata, pois, de uma fala

⁶ MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018

construída de fora para dentro, mas sim de dentro para dentro, por isso é possível afirmar que a agenda do CNJ tem sido gerada endogenamente (FREGALE FILHO; KOERNER, 2014)⁷.

37. Seu processo decisório é prisioneiro da representação corporativa e centralizada da sua composição. Na prática, isso significa que a sociedade civil não tem uma efetiva possibilidade de controle e transparência do Poder Judiciário, o que evidencia a necessidade de um processo de abertura.

38. Ora, se a prática democrática é determinada pela Constituição ao Estado, ela deve influenciar não só a atividade final do Judiciário, mas também as suas próprias relações internas, afinal é a democratização da gestão que interioriza os valores necessários para a sua prática externa.

39. O Judiciário, pela sua atividade eminentemente técnica, é inexoravelmente o poder da República com maior propensão para a forma de organização burocrática, o que compromete, de forma clara, a prática democrática em seu âmbito. Durante muito tempo tentou-se justificar essa tendência hermética do poder com a necessidade de manter a independência e a imparcialidade de seus julgamentos. Tal fundamento, alicerçado em premissas falsas, terminou gerando uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

40. O exercício constante e progressivo de práticas democráticas internas, portanto, é tarefa que se impõe com a máxima urgência ao Judiciário como fator indispensável para a preservação de sua imagem junto ao universo dos jurisdicionados.

41. Ademais, a democratização do espaço público é condição para a manutenção da própria democracia e do exercício de direitos. Também não se pode deixar de considerar que uma Federação assimétrica como a brasileira teria muito a ganhar com isso. As metas do Conselho Nacional de Justiça, por mais bem intencionadas que sejam, podem funcionar em Tribunal X da federação, mas serem incompatíveis com o Tribunal Y. Desse modo, após duas décadas de criação do CNJ é chegada a hora de avaliar as possibilidades de aperfeiçoamento do referido Conselho, dentro de um viés federalista, republicano e verdadeiramente democrático, consoante postulados fortemente reconhecidos pela Constituição Federal de 1988.

⁷ FREGALE FILHO, Roberto; KOERNER, Andrei. **Por uma revisão do modelo judiciário brasileiro**. Disponível em: < <http://www.vermelho.org.br/noticia/255971-1> >. Acesso em 01 de set. 2025.

42. Quando se fala em composição plural da sociedade civil, não se pode perder de vista a defesa da participação dos servidores do judiciário nesses espaços, afinal as normativas editadas pelo CNJ impactam diretamente no trabalho e na prestação jurisdicional.

43. Convém pontuar que uma democracia não se aperfeiçoa sem sua “radicalização”, ou seja, sem ir às raízes de seus problemas estruturais e conjunturais. Desse modo, para democratização do Poder Judiciário dentro de suas atividades-meio, algumas medidas podem ser buscadas como técnicas para fortalecimento dos valores democráticos: (1) eleição dos dirigentes do Poder Judiciário por todos aqueles que o compõem; (2) garantia da participação dos servidores nas decisões dos conselhos por meio das entidades representativas de classe; (3) garantia de participação dos servidores na gestão orçamentária dos tribunais; e (4) aprimoramento dos mecanismos de planejamento estratégico dos tribunais.

44. Um caminho importante para a democratização interna do Judiciário seria a criação de comissões de orçamento formadas por todos os atores que compõem o sistema de justiça: servidores, juízes e desembargadores, que, cumprindo a autonomia financeiro-orçamentária (art. 99, §1º, CF/88), teriam a competência para emitir pareceres prévios sobre a proposta orçamentária organizada pelo respectivo tribunal, inclusive com sugestão de modificações e ajustes que precisem ser implementados, principalmente acerca de pontos que devam ser priorizados por ocasião da elaboração da proposta orçamentária. Além disso, caberia a esta comissão avaliar a execução do orçamento do tribunal, bem como os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, sem prejuízo da atuação dos órgãos encarregados do controle interno.

45. Impõe-se reconhecer que quando se fala de poder público, seja no Executivo, Legislativo ou Judiciário, a democracia precisa ser exercitada de forma cotidiana como imperativo categórico do disposto no *caput* e no parágrafo único do artigo 1º, da Constituição Federal de 1988⁸.

⁸ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

46. Vale dizer, a democracia, seja como princípio ou como direito fundamental, é condição *sine qua non* para a efetivação do Estado Democrático de Direito, ou seja, sem a concretização da democracia interna pelo Poder Judiciário, responsável pela interpretação e aplicação de todos os direitos, não há concretização plena dos direitos fundamentais e da Justiça Social. Indaga-se então: como o Judiciário vai promover a democracia como princípio/direito fundamental se ele próprio não a concretiza no plano interno?

I.IV – A luta por valorização não é uma ilha: a relação entre Estado e TJPE

47. Além do debate importante da democratização do judiciário, é fundamental destacar a relação entre Estado e Judiciário, no âmbito local.

48. A constituição Federal de 1988 teve com uma de suas finalidades fortalecer o judiciário, seja com mudanças estruturais do próprio judiciário, seja com o fortalecimento do Ministério Público, o qual passou a ser guardião do regime democrático e defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis com autonomia e independência funcional, e a criação da defensoria pública, a qual foi constitucionalizada de forma mais robusta na Carta Magna de 1988. Tais previsões serviriam como medidas para fortalecer o que o deputado presidente da constituinte, Ulisses Guimarães, denominou de constituição cidadã. Naquele tempo era urgente fortalecer o sistema judiciário como um todo e estabelecer prerrogativas que tornassem o judiciário independente do executivo e legislativo, embora um poder não esteja isolado do outro, visto que **o executivo é quem direciona o valor que será repassado para o judiciário.**

49. No judiciário estadual de Pernambuco a verba vinda do executivo (duodécimo) tem uma margem fiscal para negociar o aumento do repasse. Explica-se: pela lei de responsabilidade fiscal o limite de repasse é de 6% do orçamento estadual e atualmente é repassado 4,63%, tendo uma margem fiscal de crescimento até 5,4% do limite de alerta, o qual, diga-se de passagem, não gera nenhuma consequência restritiva. Logicamente, **o crescimento do repasse do duodécimo decorre de pressão por direitos por parte dos servidores, pressão da cúpula do tribunal e vontade política do governo do estado.**

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

50. Nada é simples na luta por direitos, mas a mudança começa a ocorrer quando a classe trabalhadora começa a se movimentar. O possível só se conhece lutando pois o impossível mora na inércia: quem nada faz, em lugar algum consegue chegar. O que se vê na prática da relação institucional entre o executivo e o judiciário estadual é uma previsão orçamentária rebaixada que gera por consequência a suplementação orçamentária no decorrer do ano. Acreditamos que esse não é o melhor caminho. O judiciário, para continuar sendo independente, precisa de uma verba orçamentária condizente com as necessidades de funcionamento de sua estrutura, e mais ainda reconhecer e valorizar a sua principal força produtiva: os servidores.

I.V – Não somos máquinas, nem números: e a tecnologia nisso tudo?

51. Tecnologia não é neutra. Ela nasce de escolhas políticas, de prioridades orçamentárias e de um modo de organizar a produção e o trabalho. No serviço público – e especialmente no Judiciário – muitas das inovações que deveriam ampliar direitos e qualidade de vida acabam sendo apropriadas como instrumentos de intensificação do labor, de controle por metas e de aceleração contínua. **Defendemos a tecnologia como aliada do interesse público, da inclusão e do cuidado**; por isso, precisamos nomear seus riscos para transformá-la em bem comum.

52. No modelo atual, a lógica dominante é a do produtivismo: sistemas, painéis e indicadores que mensuram velocidade e volume, enquanto a complexidade humana do atendimento e da decisão judicial é comprimida em números. O servidor que domina novas ferramentas não ganha tempo para qualificar o atendimento, estudar melhor os casos ou cuidar da própria saúde; ele é, quase sempre, convocado a produzir ainda mais. É o “taylorismo digital”: processos automatizados, metas crescentes, telemetria do desempenho e, por vezes, vigilância extensa sobre o trabalho. Qualquer sistema de automação de tarefas incluído no cotidiano precisa de um debate ético antes de sua incorporação, a fim de que se possa controlar as consequências de tal mudança.

53. Atualmente as principais inteligências artificiais utilizadas no TJPE são: Bastião (identifica e resolve demandas predatórias e repetitivas, aumentando a segurança jurídica e a celeridade no julgamento); Elis (desenvolvido para agilizar a triagem inicial dos processos, permitindo que 11 servidores concluam trabalho que levaria mais de um ano) e Maia (Mecanismo Artificial Inteligente de Apoio à Justiça, lançado para auxiliar na elaboração de decisões judiciais). Chama atenção que cada Inteligência

artificial lançada pelo TJPE é anunciada e celebrada pela cúpula do tribunal e pela grande mídia local. No entanto, a celebração gira em torno de agilizar processos a fim de acelerar cobranças tributárias da prefeitura local (conteúdo visto quando do lançamento de Elis); aumento de segurança jurídica e celeridade (conteúdo quando do lançamento de Bastião) e facilitação do trabalho dos desembargadores (argumento quando do lançamento do Maia). **Até hoje nenhuma IA em Pernambuco foi celebrada por melhorar a qualidade de vida da classe trabalhadora**, a qual, diga-se de passagem, nunca esteve tão adoecida por questões laborais.

54. Também é preciso situar a tecnologia no contexto do orçamento. Nem todo gasto em “modernização” tem o mesmo valor público. Grandes contratos de software, terceirizações e soluções “de prateleira” frequentemente excluem requisitos de acessibilidade, não dialogam com a realidade do chão de serviço e criam dependências técnicas de longo prazo. Quando a contratação ignora desde o início as diretrizes de acessibilidade, o que se economiza na compra se paga em exclusão, retrabalho e barreiras para usuários e servidores com deficiência. **A Lei Brasileira de Inclusão e as normas nacionais já estabelecem a acessibilidade como um dever – não é adendo, é requisito.**

55. A transformação digital do Judiciário requer também uma transformação do cuidado. Se não somos máquinas e nem números processuais, se somos vidas e não objetos, o cuidado é fundamental. Não apenas para nós que servimos ao público, mas também o cuidado com os usuários da justiça estadual. Em síntese: cuidado com quem atende e com quem é atendido. Cuidado com o tempo – porque o tempo é parte do direito. Cuidado com a diversidade – porque “nada sobre nós sem nós” também vale para o desenho de sistemas. **As mulheres, maioria nas equipes de atendimento, seguem carregando jornadas duplas e triplas; tecnologias que ignoram essa realidade reproduzem desigualdades de gênero, raça e deficiência.** Uma inovação que acelera a fila, mas piora a vida de quem está no trabalho, não é inovação: é transferência de custo humano.

56. Defendemos, portanto, outro paradigma: tecnologia pública orientada por direitos, com governança participativa e orçamento responsável. Isso começa por recolocar a acessibilidade no início e não no fim dos projetos (acessibilidade *by design*), por adotar avaliação de impacto algorítmico antes da implantação de IA (quem pode ser beneficiado ou prejudicado? quais vieses? qual plano de mitigação?), e por garantir a

presença qualificada de quem executa o trabalho nas mesas de decisão. O servidor não é “usuário final”; é coautor da política tecnológica.

57. É fundamental adotar um “orçamento com lente humana”: **antes de investir em mais painéis de controle, investir em ergonomia, adequações de postos de trabalho, leitores de tela, capacitação em tecnologias assistivas, simplificação de fluxos e integração de sistemas que evitem retrabalho.** Cada real aplicado deve responder: quanto reduzimos de barreiras? quanto de tempo devolvemos ao servidor para qualificar o atendimento e estudar? que impacto positivo geramos na vida do usuário do sistema de justiça?

58. No cotidiano, isso se traduz em pequenas-grandes mudanças: formulários que conversem com a linguagem do público; interfaces que respeitem padrões de contraste, navegação por teclado e leitura por leitores de tela; contagem de prazos que fique clara ao cidadão; canais de atendimento que funcionem como rede – telefone, chat e balcão – e não como labirinto; e metas que reconheçam casos sensíveis, urgências e sazonalidades. **Modernizar é tornar simples o que é complexo para quem não tem obrigação de conhecer a máquina por dentro.**

59. Nesse viés, a tecnologia para tornar os processos mais céleres para os usuários do sistema de justiça é mais do que justa: é necessária. No entanto, entendemos também que o investimento feito para otimizar o trabalho também seja feito para assegurar qualidade de vida para aqueles que são a principal peça da engrenagem da justiça: os servidores. A conclusão é óbvia: sem os servidores do judiciário, não há justiça. A partir dessa premissa podemos almejar que tenhamos mais saúde e tempo para buscarmos uma convivência de maior qualidade entre os servidores e seus entes queridos, e estando comprometidos com a prestação jurisdicional.

60. Por fim, reiteramos: **não somos contra tecnologia – somos contra sua utilização para aprofundar desigualdades e extrair mais força de trabalho às custas da saúde e da dignidade.** Queremos uma transformação digital que reencontre o sentido público do Estado: fortalecer direitos, aproximar a justiça das pessoas e valorizar quem a faz acontecer. É possível e urgente deslocar o eixo: da meta pela meta para a justiça com cuidado; da inovação como vitrine para a inovação como política de inclusão; do servidor como número para o trabalhador como sujeito de direitos. **Se a tecnologia reorganiza o tempo, que ela nos devolva tempo de qualidade: para estudar, para atender melhor, para decidir com prudência, para**

viver. Se reorganiza o orçamento, que o faça priorizando acessibilidade e bem-estar. Se reorganiza o trabalho, que seja com participação, transparência e responsabilidade. Porque a verdadeira medida do sucesso tecnológico no Judiciário não é a velocidade do sistema, mas a dignidade com que cada pessoa o atravessa.

II CONCEPÇÃO SINDICAL

II.1 – Qual sindicato queremos?

61. Os sindicatos renascem da redemocratização do país; após 21 anos de ditadura, foi promulgada a Constituição de 1988, que permitiu à classe trabalhadora se organizar novamente em sindicatos. Diante da reestruturação produtiva ocorrida no neoliberalismo brasileiro, especialmente na década de 90 e início dos anos 2000, os sindicatos perderam força política e muitas pessoas acreditaram que essa forma de organização estava superada. Entretanto, em pleno ano de 2025, a organização coletiva em entidades de classe tem se mostrado fundamental para a defesa de direitos e o enfrentamento dessa nova racionalização econômica.

62. Portanto, o sindicato deve ser defendido como um **instrumento de resistência da classe trabalhadora**. E a nossa história, enquanto servidoras e servidores do Poder Judiciário pernambucano, mostra que ele é, sim, importante; que servidores do interior recebiam menos que os da capital, e hoje todas e todos recebem o mesmo salário; que temos um plano de carreira digno; que impedimos o aumento da carga horária de trabalho; que temos novos direitos como a remuneração dos plantões, o auxílio creche, e tudo isso foi conquistado pela nossa organização enquanto classe trabalhadora a partir de nossa entidade sindical, ao longo de 35 anos de existência. A seguir, falamos sobre aquilo que acreditamos que um sindicato deve ser e fazer, para enfrentar os desafios que vivemos hoje.

63. **Um sindicato deve conhecer bem sua categoria**, saber em que condições trabalham as pessoas. Deve estar sempre presente em todo o território geográfico que representa, visitando os locais de trabalho e conhecendo as peculiaridades de cada região; deve buscar proximidade com as pessoas representadas, ouvir seus anseios, angústias, sugestões, criando espaços legítimos e institucionais em que haja acolhimento e amplificação da sua voz.

64. Um sindicato deve **levar conscientização para sua base** a respeito das condições locais, regionais e nacionais que interferem nas possibilidades de conquista

de direitos da classe trabalhadora ou que podem retirar direitos já conquistados, bem como fazê-la refletir a respeito de como enfrentar esses desafios em todas as instâncias, fazendo uso de várias linguagens e instrumentos, como a formação política, mobilizações, arte, eventos, entre outras;

65. Deve **realizar atividades culturais e utilizá-las como um instrumento de mobilização da categoria**, que possibilitem às pessoas se conhecer para além do ambiente de trabalho, fortalecendo os laços de solidariedade entre os colegas para o enfrentamento das dificuldades cotidianas; deve utilizá-las, ainda, como ferramenta de conscientização de classe, por meio da realização de cine debates, filmes, festas, rodas de diálogo, encontros de grupos, etc.

66. Um sindicato deve **se articular com os demais sindicatos** da mesma categoria de outros estados e regiões, visando fortalecer a solidariedade de classe e compreender o que possui em comum com a realidade de outros locais, bem como o que tem de diferente, trocar ideias, desenvolver cooperações e inspirações para novas ideias e projetos.

67. Também deve **articular-se com sindicatos de outras categorias profissionais e movimentos sociais**, participando de lutas que envolvam a dignidade da pessoa humana, os direitos dos servidores públicos e trabalhadores e trabalhadoras em geral.

68. Deve atuar de forma a **ser diverso e plural, fomentando a participação de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, LGBTs**, reconhecendo as peculiaridades de cada público e que muitas vezes é necessário ações afirmativas, de inclusão e acessibilidade para que esses diferentes públicos possam participar das atividades e lutas sindicais, a exemplo da oferta de recreação para as crianças em eventos para que as mulheres participem, e interpretação em Língua brasileira de sinais (LIBRAS) para as pessoas surdas;

69. Deve construir a memória da luta sindical, **recuperando e preservando documentos** em todos os formatos de mídia, bem como registrando as ações realizadas, para que se conheça a história das lutas sindicais da categoria, aprendendo com o passado para transformar a realidade no presente.

70. Um sindicato deve **utilizar todos os seus recursos humanos, financeiros e patrimoniais para o fortalecimento da luta da categoria que representa**, pois sua finalidade é a melhoria das condições de trabalho e salário da coletividade, e não o

lucro ou benefícios pessoais, seja de seus dirigentes ou de indivíduos da categoria; na mesma esteira, deve **zelar pelo patrimônio da entidade**, fazendo uso racional e consciente para garantir o alcance de seus objetivos, princípios e valores; e **pela transparência de suas ações**, as quais devem estar bem documentadas e disponíveis para a consulta da categoria.

71. Sendo um fruto direto da democracia, os sindicatos devem ser fiéis aos princípios republicanos e democráticos, tais como a representação democrática, a participação popular, pluralidade de pensamentos e ideias, respeito e cordialidade, cidadania, dignidade da pessoa humana, etc. O sindicato é, por excelência, um espaço propício para o exercício das garantias democráticas e cidadãs.

II.II – O futuro é democrático ou não é!

72. O SINDJUD-PE está no caminho certo da referência a seguir. Defendemos que continue se mantendo uma entidade combativa, atuante e atenta a todas as demandas e necessidades da categoria. Um sindicato não pode se furtar da responsabilidade política e social de ampliar espaços e visibilidade a segmentos da sociedade que são corriqueiramente silenciados.

73. As reformas estatutárias asseguraram coordenações que pudessem estar atentas a tais demandas. Ademais, as comissões temáticas e as comissões auxiliares também reforçam a estrutura democrática e precisam ser melhor executadas. Para tanto, a categoria precisa colaborar com o fortalecimento das pautas e da entidade. A eleição recente do Conselho de Representantes de Base dá uma boa perspectiva para um futuro com cada vez mais engajamento e participação política, bem como dinamização das demandas da categoria e da direção sindical.

74. As disputas de grupos que almejem a condução da nossa entidade sindical são legítimas e importantes. Porém, não é aceitável ataques a honra, disseminação de *fake news*, tampouco tentativas de fragilização da entidade. A democracia sindical se fortalece com a disputa saudável de ideias e concepções, e o Congresso é esse espaço legítimo e mais importante da categoria. Esperamos que haja o bom debate e que grupos divergentes façam isso da melhor forma. A redação de uma tese é o caminho mais denso e pormenorizado de um debate democrático.

75. Por isso, além das teses, vemos como fundamental importância o debate no III CONSEJUD-PE de um documento com regras complementares às eleições.

III – A REALIDADE DA CATEGORIA, PLANO DE ORGANIZAÇÃO E DE LUTAS

III.I – Servidor mobilizado é servidor valorizado: a importância de ser atuante

76. Ao longo dos anos, os servidores e servidoras do TJPE têm demonstrado disposição para a luta e união quando sentem que seus direitos podem ser lesados pelo tribunal. Foi assim quando houve uma tentativa, em 2011, de aumentar a carga horária de trabalho em 1 (uma) hora, o que foi rechaçado de maneira veemente pela categoria e a levou à última greve; também em 2015, momento histórico em que ocorreram diversas paralisações em prol da implantação do PCCV; mais recentemente, em 2023, ao repudiar o aumento diferenciado para servidores e servidoras em início de carreira e na classe 5, bem como neste ano de 2025, ao se contrapor aos ataques à progressão funcional que se avizinhavam no primeiro semestre.

77. Em todas as ocasiões acima elencadas, além de muitas outras ao longo da história das contendas travadas pela categoria, vê-se um conjunto de mulheres e homens que não corre dos desafios e se mostra bravo e guerreiro ao defender seus direitos. Nesses momentos, o senso de justiça e de unidade entre todos e todas, sob ameaça, mostra-se grandioso e se apresenta um corpo forte e brioso que faz frente aos desmandos do tribunal e se une em uma só voz para dizer um sonoro “não” à retirada de suas conquistas.

78. A injustiça é rechaçada em imensas assembleias e atos de rua nas quais os servidores e servidoras da justiça estadual bradam, em uníssono, que são mãos, pés, cabeça, tronco e membros de um mesmo corpo – o corpo que representa o serviço público do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco,

79. É tanta força, tanta vontade e firmeza que os patrões, muitas vezes, recuam sem que haja necessidade de sequer uma paralisação. A massa unida nas ruas dá seu recado.

80. Contudo, mesmo observando as conquistas que advêm de sua união, a categoria de trabalhadoras e trabalhadores do TJPE ainda se mostra gigante apenas ao ser abertamente atacada, agindo timidamente quando é conclamada a propor as batalhas a serem travadas.

81. O SINDJUD-PE luta para modificar esse cenário, mantendo um diálogo constante com a sua base, mostrando-se presente durante todo o ano nas comarcas e

apostando que o hábito se instalará, aos poucos, no seio da categoria, tornando-a, cada vez mais, proativa e propositiva, lotando assembleias e atos sempre que convocada por seu sindicato. Temos o exemplo do mês de agosto como referência para a luta na disputa orçamentária, que ainda tem um número aquém do necessário para fazer valer nossas pautas. A compreensão de que há uma agenda de lutas além da data-base é vital para mais avanços e conquistas.

82. A entidade sindical tem presenciado a participação cada vez maior de seus(suas) filiados(as), tanto na capital quanto na RMR e no interior, seja no Agreste, no Sertão. Com a eleição dos(as) representantes de base, pretende-se trazer os anseios, dúvidas e a tradução da realidade de cada pedacinho do estado de Pernambuco, a fim de que se possa proporcionar condições de trabalho igualitárias, justas em todas as comarcas.

83. A união precisa se dar também no campo do entendimento com outras entidades, tanto da própria categoria, como a ASPJ-PE e o SINDOJUS-PE, quanto da luta municipal, estadual e nacional, buscando o fortalecimento e a solidariedade da classe trabalhadora, principalmente em tempos de Reforma Administrativa.

III.II – Proposições

84. Nossas proposições para o Plano de Organização e de Lutas pretende reforçar a luta, através das seguintes ações:

- Manter-se atuante em atividades descentralizadas, através de realização de Rodas de Diálogos e/ou Atos descentralizados nas quais se explica a importância da luta propositiva, são tiradas dúvidas, levadas informações e se conhece melhor a base;
- Produção e distribuição de materiais de divulgação das lutas, a exemplo do jornal “A Voz da Luta”, brindes, camisas e acessórios com os quais a categoria se sente mais participante e esclarecida;
- Incentivar mobilizações virtuais, proporcionando que os servidores e servidoras em teletrabalho possam participar da luta sindical onde quer que estejam, com o mote “da luta não me afasto nem em casa!”;

- Permanecer promovendo encontros fora dos locais de trabalho, a exemplo de confraternizações e festas nos quais a categoria pode melhor se (re)conhecer, estreitar laços e conhecer seu sindicato;
- Manter de forma mais incisiva a atuação nas mobilizações locais, regionais e nacionais que combatam a Reforma Administrativa e os prejuízos que podem trazer à sociedade pernambucana e brasileira;
- Preservar a memória institucional do SINDJUD-PE, sendo vedado apagamento de arquivos, o site e redes, buscando sempre manter materiais arquivados na sede;
- Por fim, indicamos que é necessário novas alterações estatutárias para um congresso ordinário ou extraordinário, para aperfeiçoamento do documento máximo da nossa entidade sindical.

85. Finalizamos essa tese com a certeza de ser um documento a colaborar em debates para o avanço da nossa categoria, no espírito de **semear a luta para colher vitórias!**

SUBSCREVEM A TESE “SINDJUD-PE NA LUTA POR JUSTIÇA!”:

Giuseppe Veras Mascena- 185.439-9

Ana Karyna Gomes de Almeida- 181.647-0

Alcides Campelo de Albuquerque Junior – Mat. 185.008-3

Mariana Carneiro Leão Figueiroa- 184.364-8

Ana Carolina Martins Lôbo- Mat. 186.614-1

Joyce Kleyrilane Benevides Araújo- 186.180-8

Hugo Leonardo de Sousa Andrade- 183739-7

Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho- 187.166-8

Diclea Maria Freitas Cordeiro Guimarães- 159.558-0

Leylane Conceição dos Santos Coutinho- 1873610

Adeilton da Silva Torres - 1864807

Marcelo Ferreira da Silva- 1766007

Raquel Valadares- 185.306-6

Luana Pinto Valença de Freitas- 1861743

Luiza Cristina de Barros Santos- 188.472-7

Evandro Duarte Cardoso de Souza– 181.132-8

Jaqueline Aparecida Fraid – 185.927-7

Pedro Rodrigo da Silva- 186.641-9

Sávio Soares Leandro de Oliveira- 1750240

Danilo Gonçalves Maciel – 186.297-9